



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI N. 160, DE 06 DE JUNHO DE 2001.**

**DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE  
NORMAS PROIBITIVAS DE VENDAS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS  
À MENORES DE 18 ANOS.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Todo comerciante, varejista ou atacadista, que venda bebidas alcoólicas, fica obrigado a manter em seu estabelecimento comercial, em lugar de destaque e visível ao público, cartaz informativo sobre a proibição de venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a qualquer título, para crianças e adolescentes.

**Artigo 2º** O cartaz deverá conter a proibição referida, mencionando ainda que ela decorre do artigo 81, inciso II do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Artigo 3º** O cartaz referido, bem como o respectivo modelo será fornecido pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA.

**Artigo 4º** O descumprimento da obrigação imposta pela presente Lei, ou seja, a de afixar o cartaz informativo, implicará na punição do infrator na forma abaixo:

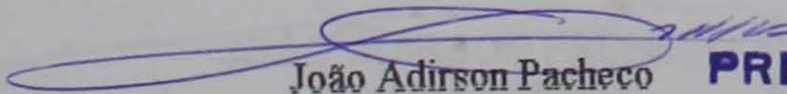
- I - na primeira vez, multa correspondente a R\$50,00;
- II - em caso de reincidência, o dobro do correspondente no inciso I;
- III - na terceira constatação, a pena será de cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento comercial;

**Artigo 5º** Eventuais despesas decorrentes das disposições ora adotadas, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

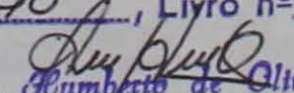
P.M. Espírito Santo do Turvo, 06 de junho de 2001.

  
João Adirson Pacheco  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº

160, fls. 10, Livro nº 01

  
Angelo Humberto de Oliveira  
Secretário de Adm. e Finanças

RG-SP 17.914.598